

LEI N° 1.195 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS CONTRA O USO DE DROGAS E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que o Povo do Município de Ribeirão Vermelho-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanha anual com o objetivo de conscientizar a população em geral da necessidade de um combate efetivo ao uso de drogas e entorpecentes.

Artº 2º - A campanha que se refere esta Lei terá como alvo prioritário à conscientização da população adolescente, jovem, devendo o Poder Executivo , por intermédio das secretarias municipais de Educação e de saúde empreender todos os esforços junto aos organismos e entidades ligadas à área de saúde e bem assim os estabelecimentos de ensino de todos os níveis, públicos ou privados, participar da sua efetiva realização.

Artº 3º - Além das ações previstas no artigo anterior, a campanha instituída por esta Lei deverá estender-se também a outros segmentos da sociedade organizada, incumbindo aos órgãos competentes do Poder Executivo coordenar ações que tenham por finalidade levar à população em geral as informações necessárias a sua conscientização sobre a necessidade de engajamento no combate ao uso de drogas e entorpecentes.

Parágrafo Único – Os Poderes constituídos do município deverão unir esforços para que a Campanha instituída por esta Lei possa contar com a participação efetiva das entidades representativas da sociedade organizada, com especial destaque para os meios de comunicação social, Sindicato de classes, Conselhos e entidades religiosas.

Artº 4º - As despesas com a realização da Campanha instituída por esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Artº 5º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, 07/NOV/2001.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Miriam Cristina da Purificação Faria
Secretária**